



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NO  
CONSELHO DIRETOR**

**NORMAS PARA A ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NO CONSELHO  
DIRETOR DA ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, conforme Portaria nº 69/2020, aprovada na reunião realizada em 11/09/2020, para fins de normatizar o processo eleitoral para escolha das representações no Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás,

RESOLVE,

Estabelecer normas para a eleição das representações de docentes, técnico-administrativos e discentes no Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC) da Universidade Federal de Goiás, conforme Resolução EMC 01/2020.

**I - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** – Poderão candidatar-se para as representações das respectivas categorias, docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo em atividade na EMC, bem como discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* desta Unidade Acadêmica.

**Art. 2º** – Os candidatos devem constituir chapas, cada uma delas composta por um candidato a titular e um candidato a suplente, ambos da mesma categoria.

**Art. 3º** – As inscrições das chapas, por categoria, deverão ser realizadas via *google forms* (<https://forms.gle/aN6gLPzuXLMdkpLWA>) usando e-mail institucional, de 22 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020.

**§ 1º** – no ato da candidatura os interessados deverão informar através de formulário próprio, constante de anexo a esta norma, nome dos candidatos (titular e suplente), com respectivas datas de nascimento, e enviar fotos digitais de rosto dos candidatos no formato \*JPEG.

**§ 2º** – o número da chapa será atribuído conforme ordem cronológica de inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NO  
CONSELHO DIRETOR**

**§ 3º** – ao inscreverem-se, os candidatos comprometer-se-ão a acatar esta norma e demais que a comissão eleitoral venha a elaborar.

**§ 4º** – o descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implicará na anulação do registro junto à Comissão Eleitoral.

## **II- DO PÚBLICO ALVO DA CONSULTA**

**Art. 4º** – Estarão aptos a votar:

**I. Docentes** do quadro efetivo, lotados na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, que estiverem no exercício do magistério.

**II. Técnicos administrativos em educação** do quadro único permanente da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG que estejam no exercício de suas funções.

**III. Discentes** ativos dos cursos de bacharelado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia e os discentes regulares das Pós-Graduações *Stricto Sensu* da EMC.

## **III-DA CONSULTA**

**Art. 5º** – O voto é secreto, não obrigatório e o sistema de votação universal para todos eleitores ocorrerá no dia 14 de outubro de 2020, das 8h às 18h pelo sistema SIGELEIÇÃO disponível no endereço eletrônico: [sigeleicao.sistemas.ufg.br](http://sigeleicao.sistemas.ufg.br), acessível também pelo Portal da UFGNet ([ufgnet.ufg.br](http://ufgnet.ufg.br)).

**§ 1º** - A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e senha de acesso ao SIGELEIÇÃO é de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao eleitor buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.

**§ 2º** - Cada eleitor poderá votar em até três chapas.

**Art. 6º** – Serão consideradas eleitas as três chapas mais votadas de cada categoria.

Parágrafo 1 – havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a titular tiver a data de nascimento mais antiga.

Parágrafo 2 – persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a suplente tiver a data de nascimento mais antiga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NO  
CONSELHO DIRETOR**

**IV-DA PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 7º** – A eleição será auditada pelo sistema, gerando uma chave de segurança para a eleição de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Uma vez auditada pelo sistema, ninguém terá condições de alterar o resultado.

**Art. 8º** – A comissão eleitoral será responsável pela promulgação do resultado do processo eleitoral, que será divulgado no site da EMC no dia 15 de outubro de 2020.

**Art. 9º** – A comissão eleitoral elaborará ata circunstanciada das eleições para homologação pelo Conselho Diretor da EMC/UFG.

**V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11** – Essas normas foram aprovadas em reunião do Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 22 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira  
Diretor da EMC/UFG